



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

04/10/2023

Jornal AMP

Página 643

Edição 2871

[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 2548/2023

DATA 03/10/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, sem encargos, postes de concreto para o fechamento e iluminação de campo de futebol suíço, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Mitra Diocesana de Cascavel, inscrita no CNPJ sob o nº 77.847.929/0001-85, com sede na Rua Maranhão, 1595, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, 12 (doze) postes de concreto padrão Copel, sem encargos.

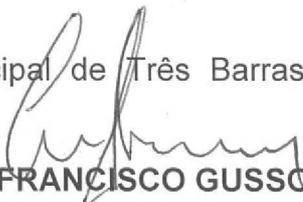
Art. 2º. Os Postes serão utilizados no fechamento e iluminação de um campo de futebol suíço existente sobre parte da subdivisão do lote 6, denominado de lote 6-A, da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, situada no município de Três Barras do Paraná.

Art. 3º. A beneficiária da doação se compromete a utilizar os postes no objeto definido no artigo 2º desta Lei, num prazo de 01 (um) ano, arcando com as demais despesas.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de execução do objeto, e não sendo o mesmo concluído, o material doado retornará ao Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal